



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P. M. CAARAPÓ-MS

FOLHA

016

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



TERMO DE REFERÊNCIA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CAPITÃO VIGÁRIO

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros a serem observados para a contratação, mediante Concorrência, de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia, contemplando serviços de pavimentação e drenagem no bairro **Capitão Vigário e imediações**, no município de Caarapó-MS, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em anexo.

Para a contratação do objeto será adotada a modalidade de Concorrência, tendo base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o valor estimado e a natureza do serviço, adotando o critério de julgamento a proposta mais vantajosa, observando-se os preceitos de direito público e demais normas aplicáveis à espécie.

O julgamento das propostas e a fase de lances ocorrerão em ambiente virtual no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), observando-se as regras de disputa definidas no Edital, em conformidade com os procedimentos operacionais da referida plataforma

Este documento foi elaborado em observância às disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constatou que a contratação é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de drenagem e pavimentação no bairro Capitão Vigário e imediações, neste município, conforme Planos de Ação nº 09032025-078654, 09032025-079881, 09032026-090316 e Programa FINISA – Contrato de Financiamento nº 599.929-96 celebrado com a Caixa Econômica Federal e município de Caarapó-MS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e solicitação da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

1.2. O objeto encontra-se pormenorizadamente detalhado nos documentos que instruem o processo, compostos, dentre outros, de: Projeto de infraestrutura e engenharia, e complementares, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária, memória de cálculo.

1.3. O objeto se enquadra na classificação de obras e serviços comuns de engenharia, de natureza não continuada.

1.4. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de execução do objeto será de **05 (cinco) meses**, a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico e financeiro.

1.6. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

1.7. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, mediante o atendimento dos requisitos legais, especialmente os

previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana no Bairro Capitão Vigário e imediações, no município de Caarapó-MS. Atualmente, a ausência de um sistema de drenagem eficiente e de pavimentação adequada acarreta diversos transtornos à população local, tais como:

2.1.1. **Saúde Pública:** O acúmulo de águas pluviais favorece a proliferação de vetores de doenças e compromete o saneamento básico.

2.1.2. **Mobilidade Urbana:** A precariedade das vias dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, prejudicando o acesso a serviços essenciais.

2.1.3. **Preservação do Patrimônio:** A falta de drenagem causa erosões que danificam as estruturas existentes e reduzem a vida útil de qualquer intervenção paliativa no leito das vias.

2.2. A execução conjunta de drenagem e pavimentação é tecnicamente recomendada, uma vez que a drenagem é o suporte fundamental para a durabilidade do pavimento, evitando que o excesso de umidade no subleito cause deformações e rupturas precoces na capa asfáltica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais:

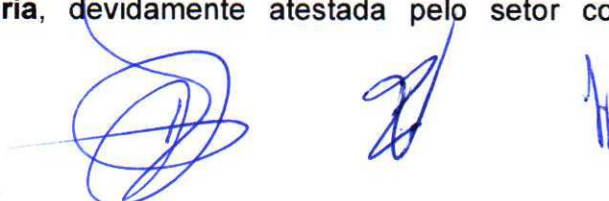
3.1.1. A empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao serviço, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, e demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

3.2. A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, o termo de referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

3.2.1. Os serviços serão recebidos pelos técnicos fiscais, nomeados pela Administração Municipal.

3.2.2. A Contratada deverá seguir os prazos definidos no processo e no contrato, podendo ser realizadas prorrogações de acordo com aprovação da Prefeitura Municipal. A garantia pela boa prestação de serviços será verificada pelos fiscais.

3.2.3. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no **Departamento de Tesouraria**, devidamente atestada pelo setor competente,



acompanhada das respectivas medições e da documentação fiscal e trabalhista.

3.2.4 A obra será executada e entregue na localização onde será executado a obra, no Bairro Capitão Vigário e imediações no município de Caarapó/MS, conforme documentação anexa.

3.3 Requisitos técnicos:

3.3.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Edital licitatório.

3.3.2 O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto.

3.3.3 As obras a serem executadas deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e demais especificações técnicas.

3.3.4 A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.3.5 A definição do orçamento e do prazo de execução da obra está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados nos arquivos anexos.

3.3.6 Para fins de comprovação de regularidade junto às entidades profissionais competentes e habilitação, a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou Inscrição da Empresa: Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa licitante, em plena validade, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da sede da licitante, que comprove sua atividade vinculada ao objeto desta licitação.

b) Responsável Técnico: Certidão de Registro e Quitação (CRQ) do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), devidamente vinculados à empresa, emitida pelo respectivo conselho (CREA ou CAU).

c) Visto em caso de Outra Jurisdição: Caso a empresa licitante ou o profissional não possuam registro no conselho regional do estado onde a obra será executada, deverá ser apresentado o respectivo **Visto** de execução no conselho local, desde que exigido pela entidade competente, e compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.

3.3.7 Deverá ser comprovada a aptidão técnica, pela apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, conforme indicação abaixo:

ACERVO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO E IMEDIAÇÕES (50%)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PLANILHA	50%
4.12	Aduela/Galeria celular pré-moldada em concreto armado, seção interna retangular de 3,00 x 3,00 m.	M	31,62	15,81
4.5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS COM DIAMETRO DE 1500 MM	M	313,55	156,77
9.5/7.5	Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	M ³	406,08	203,04



3.3.8 Excepcionalmente, neste certame, não será exigido o Atestado Técnico-Operacional, com o objetivo de ampliar a competitividade e atender ao princípio da razoabilidade.

3.4. **Justificativa do Acervo Técnico e da Complexidade:**

3.4.1 O presente objeto compreende obras de drenagem e pavimentação que utilizam estruturas pré-moldadas do tipo aduela. Embora seja um serviço especializado, sua execução segue normas de engenharia civil amplamente dominadas por profissionais experientes do setor, não dependendo exclusivamente de uma estrutura empresarial monumental, mas sim da expertise técnica de quem coordena a execução.

3.4.2 Da Diferenciação entre Capacidade Profissional e Operacional: Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de capacidade técnico-operacional deve limitar-se ao mínimo necessário que garanta a execução do objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.

- **Capacidade Técnica Profissional:** Foca no conhecimento e experiência do engenheiro (pessoa física) que será o responsável técnico pela obra.
- **Capacidade Técnica Operacional:** Refere-se ao acervo da empresa (pessoa jurídica).

3.4.3 Da Justificativa para a Opção Adotada: A opção por exigir o acervo técnico apenas do profissional justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Fomento à Competitividade:** A instalação de aduelas é um serviço onde o "know-how" reside essencialmente na condução técnica (nivelamento, içamento, selagem e reaterro). Exigir que a empresa já tenha executado esse serviço específico poderia excluir empresas qualificadas que possuem em seus quadros engenheiros experientes vindos de outras organizações, reduzindo drasticamente o número de licitantes.
- **Garantia da Execução:** A presença de um Responsável Técnico com acervo em aduelas garante que o rigor normativo será seguido, independentemente de a empresa, como CNPJ, estar realizando esse serviço específico pela primeira vez. O conhecimento técnico é transferível por meio do profissional.
- **Princípio da Razoabilidade:** Visto que o mercado de obras de infraestrutura é dinâmico, restringir a participação apenas a empresas que já faturaram atestados operacionais de aduelas criaria um "clube restrito", ferindo o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preza pela busca da proposta mais vantajosa mediante ampla disputa.

3.4.4 Conclusão

Portanto, para o item de drenagem (aduelas), este Termo de Referência estabelece que a comprovação de aptidão técnica dar-se-á mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** devidamente registrado no conselho competente do profissional indicado, sendo esta medida suficiente para assegurar a segurança jurídica e técnica da administração, ao mesmo tempo em que preserva o caráter competitivo do certame.

3.5. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

3.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.5.2. Importante salientar, o licitante deverá apresentar o atestado dos serviços solicitados na tabela do item, não sendo necessário a comprovação de serviços não discriminados na tabela, **de forma evidenciada** para melhor visualização do serviço no Atestado.

3.6. Justificativa pela escolha dos referidos itens para apresentação de atestados de capacidade técnica:

A exigência de comprovação de capacidade técnica, por meio de atestados de execução de serviços anteriores, é um requisito fundamental para garantir a seleção de um contratado apto a executar o objeto da licitação com a qualidade, segurança e prazos requeridos. Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve exigir dos licitantes a demonstração de aptidão para a execução do objeto, de forma compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.6.1. Aduela/Galeria celular pré-moldada em concreto armado, seção interna retangular de 3,00 x 3,00 m:

A execução de estruturas de drenagem com seção transversal de 9,00 m² não se confunde com serviços de drenagem comum (tubulações circulares de pequeno diâmetro). Trata-se de uma Obra de Arte Corrente (OAC) de grande porte, que exige do profissional responsável o domínio sobre variáveis críticas de engenharia, tais como:

- **Comportamento Estrutural:** A estrutura deve suportar cargas de aterro elevadas e sobrecargas dinâmicas, exigindo rigoroso controle no assentamento para evitar fissuração ou esmagamento das peças.
- **Geotecnia e Fundações:** Devido ao peso próprio das aduelas e ao volume de água transportado, o preparo da base de assentamento é crítico. A experiência profissional é necessária para garantir que o solo de fundação tenha a taxa de recalque controlada, evitando desníveis que comprometeriam a pavimentação asfáltica superior.
- **Logística e Segurança:** O manejo, içamento e montagem de peças pré-moldadas com dimensões de 3,00 x 3,00 m requerem planos de carga específicos e equipamentos de grande capacidade, envolvendo riscos operacionais elevados.

3.7. Amparo Legal e Normativo: A exigência de comprovação de aptidão técnica através de certidões de acervo profissional (CAT) para este item específico fundamenta-se no **Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

3.7.1. A complexidade executiva da galeria celular de 3,00 x 3,00 m justifica a necessidade de que o responsável técnico já tenha coordenado serviços de magnitude similar, assegurando que a Administração Pública não fique exposta a riscos de falhas estruturais, retrabalhos ou atrasos por imperícia técnica.

3.7.2. Ressalta-se que a exigência não restringe a competitividade, mas estabelece um patamar mínimo de segurança jurídica e técnica. A seção de 3,00 x 3,00 m é um padrão de mercado para grandes vazões urbanas e rurais, havendo oferta de profissionais qualificados, garantindo a ampla disputa e a seleção da proposta mais vantajosa e segura para o interesse público.

"O item representa aproximadamente 4,90% do valor total orçado, consolidando sua natureza de parcela de valor significativo."

3.7.3. *Tubo de concreto armado para águas pluviais com diâmetro de 1500 mm:*

A inclusão do item 'Tubo de Concreto Armado Ø 1500 mm' como parcela de maior relevância técnica justifica-se pelo fato de tal diâmetro representar o limite de transição para obras de macro-drenagem. A execução demanda expertise em dimensionamento de escoramentos especiais, logística de içamento de cargas críticas e rigoroso controle topográfico de declividade, elementos que distinguem a competência técnica necessária para garantir a integridade estrutural da via e a eficiência hidráulica do sistema de drenagem e pavimentação objeto desta licitação.

"O item representa aproximadamente 6,12% do valor total orçado, consolidando sua natureza de parcela de valor significativo."

3.7.4. *Execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ):*

A execução de pavimentação em CBUQ demanda domínio sobre o comportamento reológico dos ligantes asfálticos e rigoroso controle granulométrico dos agregados. A comprovação de acervo neste item atesta que o profissional possui expertise na coordenação de equipes multidisciplinares, gestão de insumos perecíveis (massa quente) e entrega de índices de regularidade superficial (IRI) condizentes com as normas do DNIT e órgãos estaduais.

"O item representa aproximadamente 14,53% do valor total orçado, consolidando sua natureza de parcela de valor significativo."

3.8. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

3.8.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.8.1.2. Normas da ABNT, legislações pertinentes para a realização de todos os serviços aplicáveis, inclusive no que tange à qualidade dos materiais.

3.8.1.3. Demais normas aplicadas subsidiariamente às elencadas acima.

3.9. Requisitos de sustentabilidade:



3.9.1. A Contratada deverá utilizar boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

3.9.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

3.9.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

3.9.1.3. Orientações / treinamentos aos seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como a redução de resíduos sólidos;

3.9.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

3.9.1.5. Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada e ampliada. Setembro/2023), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4. **INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ETC.)**

4.1. Na realização dos serviços, todos os insumos (materiais, equipamentos, peças, componentes, além da mão de obra etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

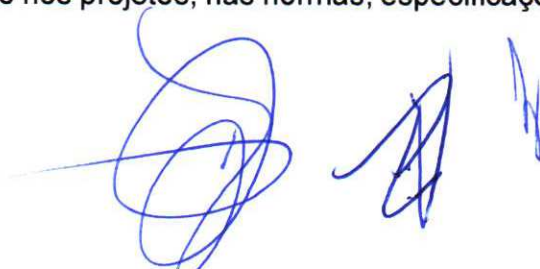
4.2. Controle Tecnológico: A Contratada deverá realizar, caso solicitado pela fiscalização, todos os ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços, conforme normas do DNIT e ABNT vigentes.

4.3. Traço da Mistura: Antes do início da execução da camada de revestimento asfáltico (CBUQ), a Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização o projeto do traço da mistura, elaborado por laboratório especializado, comprovando que os agregados e o ligante atendem às especificações técnicas do projeto.

4.4. Aprovação de Insumos: A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de amostras de materiais (como tubos de drenagem, guias e agregados) ou laudos de ensaios laboratoriais para comprovação da qualidade dos insumos antes de sua aplicação na obra.

4.5. O quadro pessoal da Contratada deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

4.6. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido nos projetos, nas normas, especificações e métodos citados.



4.7. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão ser sempre de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego, ou sempre que solicitado.

4.8. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

5.1. Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra anteriormente à licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final.

5.2. A visita será realizada com o acompanhamento de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fornecerá o "Atestado de Vistoria".

5.3. A visita não é obrigatória e deve ser previamente agendada pelo telefone (67) 3453-5500, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, das 7 horas às 13 horas.

5.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante na qual conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, previsto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosamente, os projetos, o memorial descritivo, o cronograma físico e financeiro, este Termo de Referência, as condições estabelecidas via contrato, as normas pertinentes e os demais documentos que instruem os autos, a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

6.3. Fica estabelecido que os projetos, as especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

6.4. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e



especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.5. Os projetos e documentos complementares encontram-se disponibilizados (e anexos ao Edital) para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento ou falha que impossibilite a execução contratual.

6.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, atentando-se ao atendimento das cláusulas contratuais.

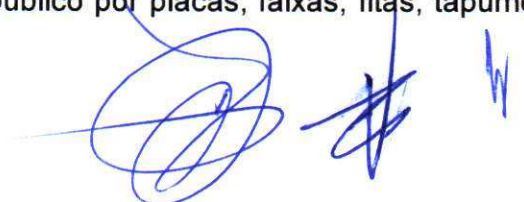
6.8. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Município e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

6.9. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, ainda, o definitivo, pela Fiscalização da obra e/ou Gestor do Contrato.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

6.11. Condições de execução:

- a) A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial, quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- d) A contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente, quanto ao período de chuva na região, de modo que não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas (consideradas dentro do esperado ou da normalidade), nem devido às condições topográficas ou geológicas.
- e) A contratada deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc.,



com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

- f) A contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios a comerciantes e moradores da região, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens de pedestres e ciclistas etc., executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.

6.12. Mão de obra a ser empregada:

- a) A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
- c) A contratada deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.13. Equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela contratada, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da contratada, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras serão de inteira responsabilidade da contratada.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos materiais e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A contratada deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a Fiscalização poderá solicitar da contratada, a qualquer tempo, certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

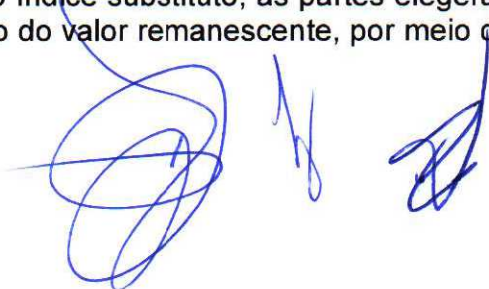
- f) A contratada deverá submeter à Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados nas obras antes de executá-las, os materiais devem atender às normas do DNIT ou da ABNT, ou sempre que solicitado. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos materiais.

7. DIÁRIO DE OBRA

- 7.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obra" (Livro de Ordem), devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela contratada diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.
- 7.2. No Diário de Obra, a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro.
- 7.3. A Contratada deverá registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.
- 7.4. A Fiscalização revisará, formalmente, essas anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da Contratada, informando, também, a data do registro.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, obedecidos os requisitos legais.
- 8.2. O prazo para conclusão da execução será de **05 (cinco) meses**, admitida prorrogação por igual período quando demonstrada a vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data base da planilha orçamentária.
- 8.4. Decorrido o prazo mínimo de um ano, será aplicado o reajustamento pelo SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fim de analisar e acompanhar a execução do contrato, a Contratante utilizará profissionais do seu quadro, para desempenharem as funções de Fiscal do Contrato e Fiscal De Obra.

9.2. Este(s) profissional(is) será(ão) designado(s) o(s) representante(s) da Contratante junto à Contratada, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos, bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

9.3. A Contratante acompanhará os trabalhos, por meio de seus servidores designados, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico e financeiro.

9.4. Compete à fiscalização da Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais de trabalho e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo, quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

9.5. A fiscalização da Contratante terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

9.6. À fiscalização da Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

9.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá o acompanhamento contratual e administrativo da avença. A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional devidamente habilitado, com formação em Engenharia ou Arquitetura, designado como fiscal de obra, responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, andamento, correto manuseio da obra, normas de engenharia e qualidade dos serviços executados, podendo atuar de forma integrada e complementar ao fiscal do contrato, em observância ao princípio da segregação de funções.

9.8. Ao Fiscal de Contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à

9.9. regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

9.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o que dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O regime de execução desta contratação será o de cotação de mercado, mais vantajoso a administração, consoante determina o § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.2. Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, em sistema de medição mensal (quando couber), para apuração da execução das etapas previstas.

10.3. As medições serão realizadas por Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Fiscal(is), designado(s) pela Contratante.

10.4. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

10.5. O pagamento será efetivado conforme as medições parciais, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O pagamento decorrente da entrega dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega da execução dos serviços, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e **apresentado pelo Fiscal de contrato ao setor de finanças** com seu aceite.

10.7. As notas fiscais e medições, acompanhadas de relatório, deverão ser encaminhadas pelo Fiscal ao setor competente de Finanças para os procedimentos de pagamento.

10.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá ser referente aos serviços realizados.

10.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. A obra será executada e entregue na localização onde será executado os serviços de drenagem e pavimentação no Bairro Capitão Vigário e imediações em Caarapó/MS, conforme detalhamento nos projetos anexos.

11.2. Os serviços serão recebidos pelos técnicos fiscais, nomeados pela Administração Municipal, conforme as disposições previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, pela Fiscalização da obra e/ou Gestor do Contrato.

11.4. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

11.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da qualidade do serviço executado e a conseqüente aceitação.

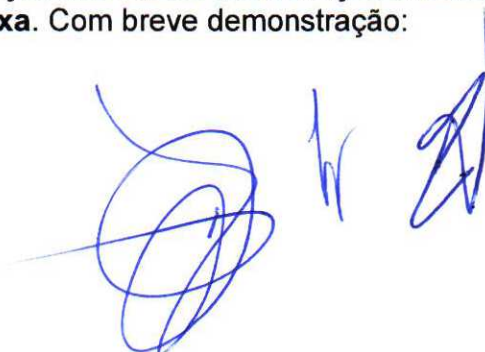
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para compor a estimativa do valor da contratação foi utilizada como referência Planilha de Cotação orçamentária realizada pela equipe técnica da Secretaria de planejamento, projetos, habitação e controle urbano

12.2. Consoante se denota da referida Planilha Orçamentária, o valor global estimado para a contratação corresponde à quantia de **R\$ 5.923.270,05 (cinco milhões e novecentos e vinte e três mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos)**.

12.3. As informações relativas à composição dos custos dos serviços encontram-se resumidas na **Planilha orçamentária anexa**. Com breve demonstração:



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	16,00	M2	1,98%	117.220,96
2 REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E SUPRESSÕES	2165,86	M2	1,36%	80.791,52
3 MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	10771,72	M3	10,34%	612.702,58
4 MICRODRENAGEM - GALERIAS	1810,44	M	26,13%	1.548.038,20
5 MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS AUXILIARES	84,00	UN	14,00%	829.136,78
6 MICRODRENAGEM - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS	71,16	M3	1,27%	75.068,53
7 MICRODRENAGEM - RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO	2151,73	M2	4,49%	265.679,87
8 IMPLANTAÇÃO DE VIAS - TERRAPLENAGEM	2878,35	M3	1,25%	74.046,55
9 IMPLANTAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO	11384,43	M2	26,52%	1.570.600,73
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2422,46	M	2,31%	136.604,03
11 PASSEIO COM ACESSIBILIDADE	4123,43	M2	4,88%	289.101,50
12 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEFINITIVA HORIZONTAL E VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	184,11	M2	0,82%	48.422,70
13 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,00	MÊS	4,66%	275.856,10
VALOR TOTAL (R\$)				5.923.270,05

13. OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços.
- 13.1.2. Designar o fiscal da obra e do contrato para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 13.1.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.
- 13.1.4. Realizar a devida fiscalização dos serviços, por meio de sua equipe técnica de engenheiros ou arquitetos.
- 13.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente à Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do Contrato.
- 13.1.6. Comunicar à Contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.
- 13.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato.
- 13.1.8. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial.
- 13.1.9. Verificar a regularidade fiscal da Contratada antes do pagamento.
- 13.1.10. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR AINDA, O QUE SEGUE:

- 13.2.1. A equipe da licitante deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) responsável técnico com formação superior, em engenharia civil ou arquitetura reconhecido pela entidade profissional competente.
- 13.2.2. A licitante deverá comprovar o vínculo entre o profissional técnico e a empresa através de um dos seguintes documentos:



- a) *Ficha de registro de empregado - re, devidamente registrada no ministério do trabalho; ou*
- b) *Carteira de trabalho e previdência social - ctps, em nome do profissional; ou Contrato social ou último aditivo se houver; ou*
- c) *Contrato de prestação de serviço; ou*
- d) *A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa contratada, caso essa seja vencedora, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.*

13.2.3. Entregar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no contrato, projetos e neste Termo de Referência.

13.2.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao ajuste.

13.2.5. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

13.2.6. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

13.2.7. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

13.2.8. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

13.2.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.2.11. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços (os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, bem como o fornecimento e exigência de uso de equipamento de proteção individual para os funcionários).

13.2.12. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

13.2.13. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público.

13.2.14. Manter no local responsável técnico pelos serviços objeto do contrato, que deverá ser profissional devidamente habilitado.

13.2.15. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

13.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

13.2.17. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

13.2.18. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

13.2.19. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2.20. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

13.2.21. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando a destinação ambiental correta aos resíduos.

13.2.22. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

13.2.23. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

13.2.24. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

13.2.25. Manter atualizado o Diário de Obra, registrando diariamente os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, e quaisquer outras informações e ocorrências passíveis de nota.

13.2.26. A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou a Superintendência de Engenharia e Arquitetura** emitirá Ordem de Serviço, após o recebimento desta, a empresa contratada deverá dar início ao serviço e cumprir o cronograma físico-financeiro definido. A Ordem de Início de Serviço fica vinculada a apresentação da ART por parte da CONTRATADA, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, para que esta seja anexada ao processo administrativo correspondente.

13.2.27. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-las no canteiro de obras.

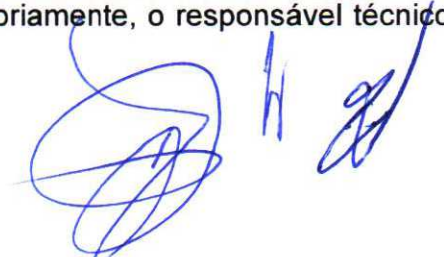
13.2.28. Na presente contratação, a avaliação do local é imprescindível para verificar *in loco* se todas as condições atuais do terreno/obra correspondem ao prescrito pelo projeto. A não impugnação de itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da Contratada, que deverá arcar com eventuais custos adicionais por inobservância de condições.

13.2.29. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

13.2.30. Em caso de solicitação do gestor do contrato, a contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", de acordo com normas pertinentes.

13.2.31. **Fica proibida a indicação**, por duas ou mais licitantes, do mesmo responsável técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

13.2.32. O Profissional apresentado será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução das obras/serviços.



13.2.33. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

13.2.34. O(s) atestado (s) de capacidade técnica em nome de seus responsáveis técnicos, serão analisados por um profissional técnico da área, o qual emitirá Parecer Técnico de forma expressa acerca de sua análise.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A pretensa contratação conta com a necessária previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração. Portanto, constatada a adequação orçamentária.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário, com a seguinte dotação orçamentária:

Recursos conforme os Planos de Ação nº 09032025-078654 e 09032025- 079881:
133 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS 2.706.3110 - R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

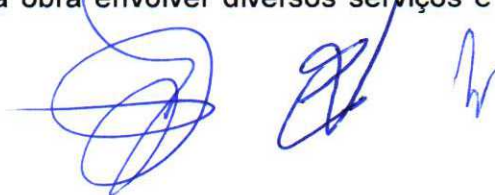
Recurso conforme Programa FINISA - Contrato de Financiamento nº 599.929-96 celebrado com a Caixa Econômica Federal e município de Caarapó-MS: 133 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.754.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE - R\$ 1.457.936,02 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Recursos conforme os Planos de Ação nº 09032026-090316: 133 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS 1.706.3110 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

Contra partida da prefeitura municipal de Caarapó/MS através de recurso próprio: 133 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - R\$ 1.673.334,03 (Um milhão seicentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e três).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto contratual, será permitida a subcontratação, limitada a até 30% do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração. A possibilidade de subcontratação justifica-se pelo fato de a obra envolver diversos serviços e etapas



distintas, o que pode demandar mão de obra especializada ou equipes adicionais para garantia do bom andamento dos trabalhos. Assim, a subcontratação tende a conferir maior celeridade à execução, contribuindo para a redução de eventuais transtornos à população e assegurando maior eficiência na conclusão do objeto contratado.

16. EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, é exigida a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos I a IV do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os demais regramentos previstos nos artigos seguintes da norma.

17. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

17.1. O prazo de garantia da obra e/ou dos serviços, para problemas que afetem a solidez da construção (problemas estruturais) ou a segurança, será de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.2. Decairá do direito assegurado no referido artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

18.1. A exclusividade e a reserva de cotas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas não são aplicáveis por não se enquadrarem ao objeto em decorrência do valor estimado da contratação.

18.2. Considera-se como "Equiparadas" às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Os enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e as Equiparadas poderão participar da licitação. Contudo, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.4. **Inaplicabilidade de Licitação Exclusiva e Cota Reservada:** Tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite de previsto no Art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006, não se aplicam ao presente objeto os benefícios de licitação exclusiva (Art. 48, I) e cota reservada (Art. 48, III), conforme vedação expressa do Art.

4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.4.5.

19. DA INVERSÃO DE FASES

19.1. Haverá inversão de fase, conforme permitido pelo art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando a habilitação dos licitantes precede a fase de apresentação de propostas e lances.

19.2. Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, inciso II, estabelece como regra a inversão das fases de julgamento e habilitação, e que o art. 29, §1º, reforça que a habilitação será analisada apenas do licitante melhor classificado, justifica-se a adoção dessa sistemática no presente certame.

19.3. A medida visa conferir maior eficiência e celeridade ao procedimento licitatório, uma vez que restringe a análise da habilitação ao proponente mais bem colocado, evitando o exame de documentação de participantes que não alcançarão a contratação. Tal procedimento reduz custos operacionais da Administração, assegura economicidade e está em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º da referida Lei.

19.4. Dessa forma, a inversão das fases se mostra a forma mais adequada para o processamento da presente licitação de obra de ampliação, garantindo transparência, segurança jurídica e efetividade no atendimento ao interesse público.

20. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais pela Contratada, especialmente, as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções disciplinadas nos artigos 156 a 163 da referida norma.

21.2. As especificações relativas à aplicação das sanções constarão no Edital licitatório e/ou na minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado, anexa ao Edital.

22. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção

antecipada, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

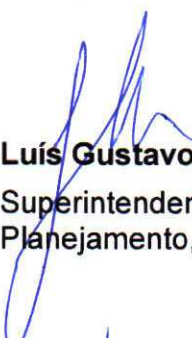
23. EQUIPE TÉCNICA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:


Caarapó/MS, 14 de maio de 2026.



Rodrigo de Souza Batista
Secretário Municipal De Obras e Infraestrutura



Luís Gustavo Casarin
Superintendente de Arquitetura e engenharia – Secretaria municipal de
Planejamento, Projetos, habitação e Controle urbano



Pedro Vinícius Cavalheiri Martins
Chefe de Departamento de Planejamento Urbano, Secretaria municipal de
Planejamento, Projetos, habitação e Controle urbano